

RFN 2964

Lei n.º 803

Concede subvenções para o exercício de 1973.

O Povo do Município de Itabrito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a conceder as seguintes subvenções no exercício de 1973.

- As caixas dos Grupos Escolares: Dr. Raul Soares, Intendente Câmara, Maria Margarida, Manoel Salvador de Oliveira, Henrique Michel, Professor Tibircio e Escolas Combinadas de Itabrito Cr\$ 1.000,00 (Um mil cruzeros) cada - 4.000,00

1.000,00

- A Comissão Municipal do
Móveis

3.000,00

- As Corporações Musicais, San-

ta Cecília, e União Itabiriteense (12.000,00 (do-
ze mil) cada uma

24.000,00

- Ao Santa Luzia Futebol Clu-

be, Itabiriteense Esporte Clube, União Sport
Clube e União Esperança Futebol Clube CRB

4.000,00 (Quatro mil cruzeiros) cada um... 16.000,00

- As Escolas de Samba "Os Car-

acaráis do Ferro e Império da Samba CRB

500,00 (Quinhentos cruzeiros) cada uma... 1.000,00

- Ao Hospital São Vicente de

Paula

12.000,00

- Ao Orfanato Santo Antônio

de Pádua

12.000,00

- Ao Conselho Vicentino de Ita-

birito

12.000,00

- As Paróquias de Nossa Senhora

da Boa Viagem e São Sebastião CRB

1.500,00 (Um mil e quinhentos cruzeiros)

em cada uma p/ festividades religiosas... 3.000,00

- A Soc. de Proteção à Maternida-

de e à Infância de Itabirito

6.000,00

- Ao Asilo dos Velhos Santa Luzi-

a de Marilac e São José

6.000,00

- A Assoc. de Crédito e Assis-

tência Rural - ACAR

6.500,00

- Para Bolsas de Estudos

30.000,00

- Ao Serviço de Obras Sociais -

S. O. S.

12.000,00

- Ao Instituto Brasileiro de

	150.500,00
Administração Municipal - IBAM.....	1.000,00
— A Associação Brasileira dos Municípios.....	300,00
— A Associação Beneficente dos Estudantes Secundários de Itabrito.....	1.000,00
— Total.....	R\$ 152.800,00

(Cento e cinquenta e seis mil e oitocentos cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, a serem incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 1973.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1973.

Prefeitura Municipal de Itabrito, 04 de dezembro de 1972.

~~gestfuerer~~
Gastão Melillo
Vice-Prefeito em exercício

~~Wendaulo~~
Wendaulo S. Rocha Mendanha
Chefe de Gabinete